



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado D.O.E.  
em 22.11.07  
Gardini

Processo TC nº 02554/06

**Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro.** Prestação de Contas do exercício de 2005. Regularidade.

ACORDÃO APL - TC - 180 /2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 02554/06 que trata da Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro**, presidida pelo Vereador **Cícero Bezerra dos Santos**, relativa ao exercício de 2005, e

CONSIDERANDO que a Auditoria analisou a presente Prestação de Contas e emitiu relatório onde, em resumo, informa o seguinte: **a)** a Prestação de Contas foi apresentada no prazo legal; **b)** a Lei orçamentária nº 270, de 04 de janeiro de 2005, estimou as transferências para o legislativo e fixou suas despesas no valor de R\$ 205.028,00; **c)** a receita arrecadada e a despesa realizada somaram, respectivamente, R\$ 205.028,00 e R\$ 204.893,78, gerando superávit de R\$ 134,22; **d)** a despesa total do Poder Legislativo correspondeu a 7,83% da receita tributária, inclusive as transferidas, efetivamente realizadas no exercício anterior; **e)** a folha de pagamento do Poder Legislativo atingiu 66,96% das transferências recebidas; **f)** a remuneração recebida pelos Edis obedeceu ao limite estabelecido na Constituição Federal com relação aos subsídios de Deputado Estadual, observou o valor da remuneração fixado através de Lei Municipal e correspondeu a 3,71% da receita orçamentária efetivamente arrecadada pelo município no exercício; **g)** as despesas com pessoal representaram 4,73% da Receita Corrente Líquida Municipal; **h)** os Relatórios de Gestão Fiscal contém todos os demonstrativos previstos, foram devidamente publicados e foram apresentados dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que não remanesceram irregularidades após a análise da defesa pela Auditoria;

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o Parecer oral do Ministério Público, a proposta de decisão do relator, e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em **JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro**, presidida pelo Vereador **Cícero Bezerra dos Santos**, relativa ao exercício de 2005, com a ressalva do parágrafo único do artigo 126 do Regimento Interno deste Tribunal.

Presente ao julgamento a Exm<sup>a</sup>. Sra. Procuradora Geral.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 10 de outubro de 2007.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MIA MEDE SANTIAGO MELO  
RELATOR

ANA TERESA NÓBREGA  
PROCURADORA GERAL